



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 473 – 24 de Abril de 2019

DECRETO Nº 7411/2019

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2019.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º da Lei Complementar nº 233, de 04 de dezembro de 2018 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2019.

Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$ 20.230.000,00 (vinte milhões, duzentos e trinta mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2019, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.03.01	04.122.0002.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	215	100.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.50.43.00.00.0	1	309	400.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	314	500.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.32.00.00.0	1	319	500.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	321	500.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	324	600.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	336	100.000,00
02.04.01	08.243.4001.2.157	3.1.91.13.00.00.0	1	9939	26.000,00
02.04.01	08.244.4002.2.291	3.3.90.39.00.00.0	1	365	3.000,00
02.04.02	08.243.4009.2.331	3.3.90.93.00.00.0	2	470	43.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.39.00.00.0	5	640	45.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.93.00.00.0	5	10123	226.000,00
02.04.02	08.244.4011.2.376	3.3.90.39.00.00.0	5	714	30.000,00
02.04.02	08.244.4011.2.376	4.4.90.52.00.00.0	5	753	25.000,00
02.04.03	08.243.4001.2.281	3.3.90.39.00.00.0	6	789	200.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.3.90.92.00.00.0	1	883	9.000,00
02.07.01	15.451.0019.2.429	4.4.90.51.00.00.0	1	1160	1.371.000,00
02.08.01	18.122.0008.2.224	3.3.90.30.00.00.0	1	1202	12.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.1.90.13.00.00.0	1	1621	980.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.3.90.39.00.00.0	1	1664	400.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.1.91.13.00.00.0	1	9893	200.000,00
02.09.01	12.361.2006.2.076	3.3.90.39.00.00.0	1	1962	3.600.000,00
02.09.01	12.365.2006.2.075	3.3.90.39.00.00.0	1	2433	2.200.000,00
02.09.02	12.361.2001.2.041	3.3.90.39.00.00.0	1	2697	2.000.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.39.00.00.0	1	3250	600.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	3.3.90.36.00.00.0	1	3534	90.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.1.90.05.00.00.0	2	3892	15.000,00
02.10.02	27.812.0027.2.402	3.3.90.36.00.00.0	1	4485	206.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.39.00.00.0	1	4569	35.000,00
02.11.02	10.301.1001.1.002	4.4.90.51.00.00.0	1	4833	300.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.317	3.1.90.05.00.00.0	5	9901	10.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.012	3.3.90.39.00.00.0	1	5364	55.000,00
02.11.02	10.305.1005.2.353	3.1.91.13.00.00.0	5	9911	55.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.1.90.05.00.00.0	5	9898	5.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.1.91.13.00.00.0	5	9896	54.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.353	4.4.90.52.00.00.0	5	10064	100.000,00
02.12.01	13.122.0015.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	6844	200.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	7173	800.000,00
02.13.02	08.122.4002.2.328	3.3.90.30.00.00.0	1	7487	300.000,00
02.13.02	08.122.4002.2.328	3.3.90.39.00.00.0	1	7520	400.000,00
02.13.02	08.122.4002.2.328	4.4.90.52.00.00.0	1	7550	400.000,00

02.14.01	15.122.0019.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	7596	2.500.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	7653	35.000,00
TOTAL					20.230.000,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos do artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	279	26.000,00
02.04.01	08.244.4002.2.295	3.3.90.30.00.00.0	1	372	3.000,00
02.04.02	08.241.4010.2.331	3.3.50.43.00.00.0	5	435	100.000,00
02.04.02	08.243.4010.2.294	3.3.90.39.00.00.0	5	475	100.000,00
02.04.02	08.244.4002.2.294	3.3.90.39.00.00.0	2	590	20.000,00
02.04.02	08.244.4002.2.294	3.3.90.39.00.00.0	2	594	23.000,00
02.04.02	08.244.4002.2.294	4.4.90.52.00.00.0	5	599	56.000,00
02.04.02	08.244.4002.2.294	4.4.90.52.00.00.0	5	605	25.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.30.00.00.0	5	635	45.000,00
02.04.03	08.243.4001.2.282	3.3.50.43.00.00.0	6	793	200.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.1.90.13.00.00.0	1	812	300.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.1.91.13.00.00.0	1	814	500.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	882	1.009.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.3.90.46.00.00.0	1	1022	1.080.000,00
02.07.01	15.122.0007.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	1051	325.000,00
02.07.01	15.122.0007.2.412	3.3.90.93.00.00.0	1	1131	432.000,00
02.08.01	18.122.0008.2.224	3.3.90.39.00.00.0	1	1287	12.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.3.90.32.00.00.0	1	1651	2.000.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.190	3.1.91.13.00.00.0	1	1724	200.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.1.90.11.00.00.0	1	1730	4.150.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.050	3.1.90.11.00.00.0	1	2231	1.000.000,00
02.09.02	12.365.2002.2.050	3.3.90.30.00.00.0	1	2797	90.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.32.00.00.0	1	3234	650.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.1.90.11.00.00.0	2	3894	15.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	4006	1.000.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	4028	2.000,00
02.10.02	27.812.0027.2.402	3.1.90.11.00.00.0	1	4480	1.000,00
02.10.02	27.812.0027.2.402	3.1.91.13.00.00.0	1	4482	1.000,00
02.10.02	27.812.0027.2.402	3.3.90.30.00.00.0	1	4483	1.000,00
02.10.02	27.812.0027.2.402	3.3.90.39.00.00.0	1	4496	150.000,00
02.10.02	27.812.0027.2.402	3.3.90.40.00.00.0	1	4498	50.000,00
02.10.02	27.812.0027.2.402	4.4.90.52.00.00.0	1	4499	1.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.317	3.1.90.11.00.00.0	5	5235	124.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.39.00.00.0	1	5483	1.104.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.353	3.3.90.36.00.00.0	5	6735	100.000,00
02.12.01	13.122.0015.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	6928	600.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	7069	700.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	7092	200.000,00
02.13.01	04.122.0012.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	7362	500.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	7579	1.500.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	7623	1.535.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.1.90.11.00.00.0	1	7735	300.000,00
TOTAL					20.230.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

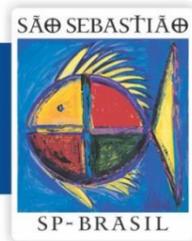
São Sebastião, 08 de fevereiro de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 473 – 24 de Abril de 2019

DECRETO Nº 7459/2019

“Delega poderes aos Secretários Municipais”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o que dispõe no artigo 69 inciso XV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuída competência aos Secretários Municipais para os seguintes atos administrativos:

- I – autorizar a abertura, homologar, adjudicar e assinar contratos administrativos de procedimentos licitatórios, conforme dispõe o artigo 38 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93;
- II – praticar todos os atos pertinentes durante o trâmite dos procedimentos licitatórios;
- III – ratificar as dispensas previstas nos parágrafos 2º e 4º do artigo 17e no inciso III e seguintes do artigo 24, bem como as situações de inexigibilidade referidas no artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 17 de abril de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7460/2019

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e;
OSVALDO PEREIRA DA PENHA, que solicita benefício de pensão por óbito em 22/02/2019 da servidora aposentada **ALIRIA MARIA PEREIRA DA PENHA**.

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 09/04/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado **PENSIONISTA**, nos termos da Lei, o Sr. **OSVALDO PEREIRA DA PENHA**, na condição de esposo.

Artigo 2º - Perceberá benefício de 100% (cem por cento) calculado sobre a última base de contribuição previdenciária do servidor falecido conforme artigo 40 da Constituição Federal, com reajustes concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 17 de abril de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7461/2019

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e;
ANATALICE CAMILO DOS SANTOS DUARTE, que solicita benefício de pensão por óbito em 16/02/2019 do servidor aposentado **GABRIEL ANACLETO DUARTE**.

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 09/04/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado **PENSIONISTA**, nos termos da Lei, o Sra. **ANATALICE CAMILO DOS SANTOS DUARTE**, na condição de esposa.

Artigo 2º - Perceberá benefício de 100% (cem por cento) calculado sobre a última base de contribuição previdenciária do servidor falecido conforme artigo 40 da Constituição Federal, com reajustes concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 17 de abril de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7462/2019

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e;
LELIA DE FATIMA GIL CONDE, que solicita benefício de pensão por óbito em 02/07/2017 do servidor **CESAR SCAVONE**.

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 26/12/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado **PENSIONISTA**, nos termos da Lei, o Sra. **LELIA DE FATIMA GIL CONDE**, na condição de esposa.

Artigo 2º - Perceberá benefício de 100% (cem por cento) calculado sobre a última base de contribuição previdenciária do servidor falecido conforme artigo 40 da Constituição Federal, com reajustes concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 17 de abril de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7463/2019

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais e, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, **CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 138/2017, de 04 de janeiro de 2017, **CONSIDERANDO** a Ata de Reuniões do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Sebastião, lavrada no dia 11/09/2017, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no processo acima mencionado, **CONSIDERANDO** que a aposentadoria decorre por Invalidez permanente, conforme Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988,

DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO** nos termos da Lei, o servidor **NEWTON ROCHA LEITE FILHO**, matrícula nº 2124-5, no cargo de Escriturário, referência 08 “J”, admitido em 06 de abril de 1989.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos proporcionais calculados pelas médias das maiores contribuições, limitada a última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela Paridade Total, conforme EC 70/2012.

Artigo 3º - Estando em termos, expediu-se o presente Edital de Publicação de Ato de Aposentadoria, com prazo de 30 (trinta) dias, para que para que no futuro não alegue ignorância, falta de conhecimento ou erro e posto isto, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, decorridos 30 dias da sua publicação.

São Sebastião, 17 de abril de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7464/2019

“Autoriza o funcionamento da Escola Particular de Educação Infantil – Berçário e Educação Infantil – Cantinho do Saber”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o que dispõe no artigo 69 inciso III e VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da Escola Particular de Educação Infantil denominada “Berçário e Educação Infantil Cantinho do Saber”, inscrita no CNPJ sob o nº 29.029.460/0001-24, com sede na Avenida Vereador Mário Olegário Leite, nº 74, Centro. Cidade São Sebastião, Estado São Paulo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 23 de abril de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

MODALIDADE: Pregão nº.: 002/2019 - HCSS

Processo nº.: 002/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DO SAMU

Sra. Interventora, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informa que foram vencedoras dos lotes do certame as empresas:

Empresa	Valor
Campinas Military Defense Ltda. – EPP CNPJ: 10.955.614/0001-80	R\$ 7.190,25 (sete mil, cento e noventa reais e vinte e cinco centavos)
Cavirelu Confeccões de Uniformes Ltda. ME CNPJ: 21.854.560/0001-83	R\$ 31.699,83 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)
Comercial Thialli Ltda. EPP CNPJ: 03.970.705/0001-20	R\$ 12.999,63 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)
Probrasil Indústria e Comércio Eireli – EPP CNPJ: 22.259.031/0001-02	R\$ 21.845,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

Data: 18/04/2019

Alfredo Simões Reis Santos
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, **HOMOLOGO e ADJUDICO**, nos termos do Inciso VI do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório às empresas:

Empresa	Valor
Campinas Military Defense Ltda. – EPP CNPJ: 10.955.614/0001-80	R\$ 7.190,25 (sete mil, cento e noventa reais e vinte e cinco centavos)
Cavirelu Confeccões de Uniformes Ltda. ME CNPJ: 21.854.560/0001-83	R\$ 31.699,83 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)
Comercial Thialli Ltda. EPP CNPJ: 03.970.705/0001-20	R\$ 12.999,63 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)
Probrasil Indústria e Comércio Eireli – EPP CNPJ: 22.259.031/0001-02	R\$ 21.845,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

Data: 18/04/2019

Denise dos Santos Passarelli
Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus

PAPEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PRESENCIAL N.º: 006/19

PROCESSO: 60.135/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAL E CONTÍNUO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO.

FORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MANIFESTADA ATRAVÉS DO MEMO Nº 124/2019/SESEP, REVOGO O REFERIDO CERTAME, COM AMPARO NO ARTIGO 49 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

SÃO SEBASTIÃO, 24 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ CARLOS BIONDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO